



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298) - 0600038-31.2022.6.02.0000 - Maceió - ALAGOAS

RELATOR: Desembargador OTAVIO LEAO PRAXEDES

INTERESSADO: PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

RESOLUÇÃO Nº 16.201

(17/03/2022)

Altera a Resolução TRE/AL nº 15.889/2018, incluindo dispositivos que apontam a possibilidade de responsabilização por uso indevido de informações obtidas por meio daquele ato normativo.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a edição da resolução nº 389/2021, do Conselho Nacional de Justiça, que promoveu alterações na Resolução nº 215/2015, do mesmo Conselho, e cujo conteúdo versa sobre o acesso à informação e a aplicação da Lei nº 12.527/2018;

CONSIDERANDO o que consta no processo SEI nº 0003370-48.2021.6.02.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Incluir na Resolução TRE/AL nº 15.889/2018 os artigos 38-A e 38-B, com as seguintes redações:

“Art. 38-A O uso indevido das informações obtidas nos termos desta Resolução sujeitará o(a) responsável às sanções cabíveis previstas em lei.

Art. 38-B As responsabilidades dos membros, dos juízes ou juízas eleitorais e dos servidores ou servidoras da Justiça Eleitoral de Alagoas pelas infrações descritas nesta Resolução, no Capítulo V da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e na Lei nº 13.709/2018 serão apuradas de acordo com os procedimentos administrativos regulamentados pelas leis aplicáveis.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, em Maceió, aos 17 dias do mês de março do ano de 2022.

Des. OTÁVIO LEÃO PRAXEDES

Presidente